

TERMO DE REFERÊNCIA
MATERIAIS DESCARTÁVEIS
PROCESSO Nº 661/2024

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A licitação terá por objeto a aquisição futura de MATERIAIS DESCARTÁVEIS e UTENSILIOS, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND) para uso na Fundação Hospital Centenário.

- A forma de julgamento deverá ser a de **menor preço por lote**, com a finalidade de registrar preços para fornecimento dos itens descritos abaixo, objetivando atender a demanda da FHC pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

A licitação se justifica pela necessidade de manutenção ao atendimento dos pacientes, acompanhantes e do refeitório, assim como para utilização nas unidades de atendimento.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

LOTE	TIPO	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UND	MARCAS PRÉ-APROVADAS	QUANT MÁX ANUAL	VALOR UNIT
1	Descartáveis	BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE, PICOTADA, COM CAPACIDADE DE 15KG. PLÁSTICO RESISTENTE. Bobina com 500 unidades.	BOBINA	ORLEPLAST, PLASFILM, FRAZZON, MB, MEGAMIL, ECOSUL	150	47,917
2	Descartáveis	BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE, PICOTADA COM CAPACIDADE DE 10KG. PLÁSTICO RESISTENTE. Bobina com 500 unidades.	BOBINA	ORLEPLAST, PLASFILM; FRAZZON, MB, MEGAMIL, ECOSUL	150	51,933
3	Descartáveis	BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE, PICOTADA, COM CAPACIDADE DE 5KG . Bobina com 500 unidades.	BOBINA	ORLEPLAST, PLASFILM; FRAZZON, MB, MEGAMIL, ECOSUL	150	140,450
4	Descartáveis	BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE, PICOTADA	BOBINA	ORLEPLAST, PLASFILM;	350	33,223

		COM CAPACIDADE DE 3KG. Bobina com 500 unidades.		FRAZZON, MB, MEGAMIL, ECOSUL		
5	Descartáveis	BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE, PICOTADA COM CAPACIDADE DE 1KG. Bobina com 500 unidades.	BOBINA	ORLEPLAST, PLASFILM; FRAZZON, MB, MEGAMIL, ECOSUL	1000	28,873
6	Descartáveis	CANUDO PLÁSTICO DOBRÁVEL, SANFONADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. Embalagem com máximo 100 unidades.	UND	DISPACK; STRAWPLAST . .	100000	0,092
7	Descartáveis	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL - TAMANHO GRANDE (SOPA). COR BRANCA OU TRANSPARENTE. Embalagem com máximo de 100 unidades.	UND	REGINA, SWAT; PRA FESTA, STRAWPLAST	120000	0,076
8	Descartáveis	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL - TAMANHO PEQUENO (CHÁ). COR BRANCA OU TRANSPARENTE. Embalagem com máximo de 100 unidades.	UND	REGINA, SWAT; PRA FESTA, STRAWPLAST	200000	0,205
9	Descartáveis	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL EM POLIPROPENO COM CAPACIDADE DE 200ML, MATERIAL RESISTENTE. COR: BRANCO OU TRANSPARENTE.	UND	CRISTALCOP O; COPOZAN; COPOBRAS.	120000 0	0,058
10	Descartáveis	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML. COR: BRANCO.	UND	COPOZAN; HIPERCOPO; DU DIGO; COPOBRAS; CRISTALCOP O; MULTIPLAST.	180000	0,798
11	Descartáveis	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE. Embalagem com máximo de 100 unidades.	UND	REGINA, SWAT; PRA FESTA, STRAWPLAST	24000	0,089

12	Descartáveis	FILME DE PVC - 40CM, PARA EMBALAR ALIMENTOS. RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO. Bobina com 300 metros.	ROLO	FRAZZON; ORLEPLAST.	100	78,153
13	Descartáveis	FÓSFOROS EXTRA LONGOS, 9,4 CM. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	PARANÁ; FIAT LUX; GABOARDI.	1000 CAIXAS	3,303
14	Descartáveis	FÓSFOROS PEQUENOS. Caixa com 40 unidades.	UNID	PARANÁ; FIAT LUX; GABOARDI.	60000	0,068
15	Descartáveis	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE. Embalagem com máximo de 100 unidades.	UND	REGINA; SWAT; PRA FESTA, STRAWPLAST	70000	0,072
16	Descartáveis	GUARDANAPO DE PAPEL, MACIO - 20X23CM, NA COR BRANCO. Pacote com 50 folhas.	PACOTE C/ 50 FOLHAS	GAUCHITO, KITCHEN, MILI, SNOB; DELLY.	10000 PACOTES	2,074
17	Descartáveis	PALHETA PLÁSTICA (MEXEDOR PARA BEBIDAS) - TIPO REMO C/ 11CM DE COMPRIMENTO. Embalagem com 250 a 500 unidades	UND	REGINA; PRA FESTA; PLASTFOOD.	37500	0,023
18	Descartáveis	PALITO DENTAL - EMBALAGEM INDIVIDUAL . Caixa com 1.000 unidades	UND	GABOARDI; DISPACK; CRISTAL.	30000	0,014
19	Descartáveis	PRATO DESCARTÁVEL REDONDO DE ALUMÍNIO, FUNDO, SEM REPATIÇÕES, VOLUME 1200 ML , COM TAMPA TIPO CARTÃO PLASTIFICADO.	UND	WYDA; TERMICA; BOREDA.	20000	1,399
20	Descartáveis	PRATO DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO, RETANGULAR, COM 3 REPARTIÇÕES, COM VOLUME MÍNIMO DE 1100 ML, COM TAMPA TIPO CARTÃO PLASTIFICADO. Caixa com 100 unidades	UNID	WYDA; TERMICA; BOREDA.	70000	0,519
21	Descartáveis	ROLO DE PANO MULTIUSO, PICOTADO COM 300 METROS X	ROLO	NOBRE.	300	79,823

		33 CM.				
22	Descartáveis	SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRAS DE ALIMENTOS, ESTÉRIL, COM LACRE PARA FECHAMENTO, COM TARJA PARA IDENTIFICAÇÃO, TAMANHO 15X35CM. PRÓPRIO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 1000UND.	UND	WIDA.	12000	1,090
23	Descartáveis	SACO PLÁSTICO PARA TALHERES, MEDINDO 7X25CM. Pacote com 1000 unidades.	UND	MEGAMIL.	100000	0,389

EMBALAGENS PARA SOBREMESAS

LOTE 24	TIPO	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO	QUANT IDMÁX ANUAL	VALOR UNIT
ITEM 1	Descartáveis	POTE DESCARTÁVEL PARA ALIMENTOS 100 ML	UND	16315	120000	0,127
ITEM 2	Descartáveis	TAMPA DESCARTÁVEL PARA POTE DE 100 ML, COMPATÍVEL COM ITEM 1, LOTE 26	UND	16316	140000	0,166

FRASCOS

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO	QUANT IDMÁX ANUAL	VALOR UNIT
25	Descartáveis	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL CAPACIDADE DE 300ML	UND	17014	25000	1,380

UTENSÍLIOS PARA USO NO LACTÁRIO

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO	QUANT IDMÁX ANUAL	VALOR UNIT

26	Silicone	BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE PARA MAMADEIRAS DE VIDRO, MACIO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, ESTERILIZÁVEL, INODORO. NÃO MELA E É RESISTENTE À FERVURA. COM RESPIRO DE VENTILAÇÃO NA PARTE SUPERIOR EVITANDO A INGESTÃO DE AR	UND	23398	200	17,533
27	Vidro	FRASCO DE VIDRO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO, CAPACIDADE 100ML TRANSPARENTE AUTOCLAVÁVEL ESTERILIZÁVEL.	UND	17009	400	43,763
28	Vidro	MAMADEIRA DE VIDRO GRAD. 240ML ULTRA-HIGIÊNICA ESTERILIZÁVEL AUTOCLAVÁVEL TRANSPARENTE	UND	18892	400	150,530
29	Vidro	MAMADEIRA DE VIDRO GRAD. 80ML ULTRA-HIGIÊNICA ESTERILIZÁVEL AUTOCLAVÁVEL TRANSPARENTE. ESTERILIZÁVEL AUTOCLAVÁVEL TRANSPARENTE.	UND	23254	600	39,540
30	Nylon/aço galvanizado	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS DE VIDRO, COM CERDAS DE NYLON INDEFORMÁVEIS. COM CABO ESPECIAL EM AÇO GALVANIZADO. JUNTAMENTE COM ESCOVA PEQUENA PARA HIGIENIZAÇÃO DOS BICOS DE MAMADEIRA.	UND	20041	200	11,360
31	Plástico ESTERILIZÁVEL	COPO DOSADOR DE PLÁSTICO ESTERILIZÁVEL COM TAMPA (50 OU 60ML)	UND	26578	50	7,137

MATERIAIS DE COPA E COZINHA

LOTE	TIPO	DESCRÍÇÃO	UND	CÓDIGO	QUANT IDMÁX ANUAL	VALOR UNIT
32	Inox	FACA EM INOX DE MESA. SEM PONTA. COM SERRILHA.	UND	17522	1800	19,583
33	Inox	GARFO EM INOX DE MESA.	UND	17532	1800	6,317
34	Inox	COLHER DE SOPA EM INOX.	UND	17563	1500	3,813
35	Plástico	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 1 LITRO. TRANSPARENTE.	UND	17547	500	4,620
36	Plástico	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITROS. TRANSPARENTE.	UND	17545	100	5,010
37	Plástico	CANECA PLÁSTICA 300 ML. CORES VARIADAS. COM ALÇA.	UND	17546	800	3,203
38	Papel	ETIQUETA TÉRMICA RIBBON ROLO COM 35M. ADESIVA. TAMANHO DA ETIQUETA 101X56 MM. BRANCA. COM BRILHO. RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURA. APLICAÇÃO MANUAL. PARA IMPRESSORA ZEBRA ELGIN ARGOX.	ROLO	26563	1000	150,700
39	Fita	ROLO DE RIBBON 110MM DE LARGURA. COM 74M. PARA IMPRESSORA ZEBRA ELGIN ARGOX. RIBBON/FITA DE CERA. DIÂMETRO INTERNO TUBO (12,7 MM)	ROLO	26564	300	14,220

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 As empresas deverão fornecer o material relacionado de acordo com as especificações técnicas estipuladas pela Fundação Hospital Centenário e garantir que os materiais fornecidos se encontrem isentos de defeitos;

4.2 Caso seja identificado defeito em algum material e/ou discrepância em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação enviada pela FHC;

4.3 Os materiais deverão ser entregues conforme pedido do SND (Serviço de Nutrição e Dietética), que estabelecerá a data e as quantidades de cada entrega;

4.4 As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira, no período da tarde, das 08h às 17 h;

- 4.5 Sempre que necessário, serão solicitadas entregas extras, dependendo do consumo interno;
- 4.6 Os materiais deverão ser transportados em veículos adequados e próprios para tal;
- 4.7 As licitantes vencedoras deverão entregar os materiais de acordo com as marcas ofertadas na proposta orçamentária;
- 4.8 As embalagens dos materiais devem estar íntegras, sem sujidades e sem amassados;
- 4.9 Os materiais devem ser entregues embalados e acondicionados em condições adequadas e aprovadas pela Vigilância Sanitária;
- 4.10 O Serviço de Nutrição e Dietética reserva o direito de recusar o recebimento e solicitar substituição dos materiais sempre que estes não estiverem dentro das condições estabelecidas;
- 4.11 O prazo mínimo de validade dos produtos deverá ser de 2 (dois) anos da data de cada fornecimento;
- 4.12 A inobservância dos prazos fixados nesses itens sujeitará a licitante vencedora à aplicação de penalidade a ser definida no Edital da respectiva licitação.

5. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1 As licitantes vencedoras dos lotes com marcas pré-aprovadas não necessitam entregar amostras, porém deverá constar a referida marca na proposta comercial. Ainda, as licitantes vencedoras dos lotes que desejarem cotar marca diferente das já testadas pela Instituição deverão fornecer amostras para testes a serem enviadas para a FHC, após a sessão do pregão no prazo estipulado pela SECOL. As amostras deverão estar embaladas e rotuladas conforme descrição do produto e legislação vigente;

5.2 As amostras dos materiais para análise deverão ser encaminhadas à Fundação Hospital Centenário, sito a Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799, Bairro Fião, CEP 93020-645, São Leopoldo/RS, no Serviço de Nutrição e Dietética, contato pelo e-mail nutricao@hospitalcentenario.rs.gov.br. Os materiais para análise deverão ser entregues no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

5.3 As amostras deverão estar embaladas e rotuladas conforme descrição completa do produto e legislação vigente e deverão ser encaminhadas juntamente com o documento timbrado da empresa fazendo referência ao pregão, item e marca do produto;

5.4 São necessários pelo menos 5 (cinco) dias úteis para teste dos materiais, sendo que, após, será emitido um relatório indicando os materiais aprovados;

5.5 No relatório de análise dos materiais deverão ser referenciados o número do pregão e objeto da licitação, ainda, informar o número e descrição do item, fornecedor, marca e o resultado (aprovado ou reprovado). No caso de algum item ser reprovado deverá ser especificado o motivo;

5.6 As empresas deverão apresentar as amostras de acordo com as marcas ofertadas na sessão do pregão;

5.7 A Administração da FHC exercerá ampla fiscalização quanto à qualidade dos materiais entregues, sendo que a proponente se sujeita a substituir os materiais que por ventura não preencham as características exigidas no Edital, reservando-se o direito, ainda, de mandar efetuar testes nos materiais ofertados. Caso os materiais entregues tenham obtido parecer desfavorável, serão automaticamente desclassificados, adjudicando-se o objeto da licitação à proponente classificada em 2º (segundo) lugar.

6. DO LOCAL E ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Os materiais deverão ser entregues na Fundação Hospital Centenário, na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no Setor de Nutrição e Dietética, em horário comercial, de segunda à

sexta-feira das 08h às 17 horas, em conformidade com a solicitação do Hospital, no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis após o recebimento da ordem de compra ou o devido empenhamento.

6.2 O dia de entrega do material/produto poderá ser prorrogado conforme necessidade, sendo comunicado previamente.

7. DA PROPOSTA

7.1 As empresas apresentarão proposta em moeda corrente para pagamento em 30 (trinta) dias;

7.2 No preço cotado já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete;

7.3 Os preços deverão ser cotados com no máximo três casas após a vírgula, sendo que as excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento;

7.4 As empresas deverão apresentar nas propostas as marcas dos materiais ofertados;

7.5 Após a fase de negociação com o Pregoeiro, as propostas que permanecerem com valores até 10% acima do preço médio estimado pela FHC serão classificadas.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 O presente SRP terá vigência por 12 meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

9. DA COBRANÇA E PAGAMENTO

9.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício.

9.2 Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante o “DE ACORDO” do Gerente, Fiscal e do Ordenador de Despesa.

9.3 A data de pagamento passará a contar após a entrega integral de cada empenho. Na eventualidade de entrega parcial do empenho, este será liberado para pagamento somente após seu atendimento integral.

9.4 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários provenientes de outros Entes, Municípios, Estado, ou União, ou de organismos internacionais, repassados à Fundação Hospital Centenário a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recepcionados por dotações orçamentárias próprias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

11. FISCAL DA ATA

11.1 A Administração nomeia o (a) Servidor (a) CÍNTIA ARAÚJO GOMES, Matrícula nº 4196, para, na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição;

11.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sem qualquer ônus para a Administração;

11.3 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

12. DA GERÊNCIA DA ATA

12.1 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia o (a) Funcionário (a) Bruna Bagatini, CRN nº 15641, para, gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo;

12.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

13.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade;

13.2 Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, além de outras previstas neste SRP:

13.2.1 Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;

13.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

13.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA

14.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, dentro das condições estabelecidas;

14.2 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, além de outras previstas no presente SRP e nos documentos que o integram:

14.2.1 Manter durante toda a execução do SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

14.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**. Desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá reter pagamentos que possibilitem o resarcimento de danos causados;

14.2.3 Refazer às suas expensas todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, sem alteração do prazo de execução do Contrato;

14.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste SRP;

14.2.5 Fazer prova com a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

14.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**;

14.2.7 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

14.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do SRP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e das especificações técnicas;

14.2.9 Responder perante a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste SRP;

14.2.10 Realizar a execução relacionada com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, neste Termo.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.1.2 Advertência;

15.1.3 Multa;

15.1.4 Impedimento de licitar e contratar e

15.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2 As peculiaridades do caso concreto

15.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.3.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

São Leopoldo, 22 de julho de 2024.

Bruna Bagatini

Gerente da Ata

Cíntia Araújo Gomes

Fiscal da Ata

Cesar Rogério Fontoura Monteiro

Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Aguinaldo Cavedon

Vice-Presidente Administrativo